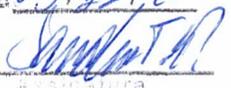


C.V

PROJETO DE LEI Nº 159, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

GERAL 1012
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.500-2 Pag. 70
Data 09/11/21


Assinatura Hora

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDEM DO DIA
Em 30/11/2021
Faiguenza Alvares
Presidente

A Câmara Municipal de **CACEQUI/RS** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de novembro.

Art. 2º O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No Dia do Evangélico fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda a comunidade.

Parágrafo único. A programação a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelos representantes das Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

A PROVA DO
Em 30/11/2021
Faiguenza Alvares
Presidente

Gabinete da Prefeita Municipal de Cacequi, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 09/11/2021
Faiguenza Alvares
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 09/11/2021
Faiguenza Alvares
Presidente

JUSTIFICATIVA

Ilmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cacequi
Senhores Vereadores do Município de Cacequi

Ao cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei nº 159/2021, o qual institui o Dia do Evangélico no Município de Cacequi e dá outras providências.

Este Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer uma data de comemoração para que se reconheça o dia dos evangélicos no nosso Município, destacando que hoje já há legislações com mesmo teor do projeto pretendido, a exemplo da Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010, que torna o dia 30 de novembro o “Dia Nacional do Evangélico”, e, da Lei Estadual nº 11.401, de 27 de dezembro de 1999, que torna o dia 15 de novembro o “Dia do Evangélico” no Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe destacar, também, que a Igreja Evangélica Brasileira atua de maneira social e espiritual, realizando um trabalho notável em nosso Município. Ademais, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo número de templos em nossa cidade, e pelos espaços que ocupam na sociedade. Dessa feita, nada mais justo, que os Evangélicos tenham o seu dia de celebração anual, uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no segundo sábado de novembro de cada ano.

Na certeza de merecermos a aprovação dos ilustres Vereadores, apresentamos nosso distinto apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA DE CACEQUI, 09 dias de novembro de 2021.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO,

Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



EMENDA MODIFICATIVA

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART.1 DO PROJETO DE LEI Nº159, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICIPIO DE CACEQUI.

Art.1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº159, de 9 de novembro de 2021, que institui o Dia do Evangélico no Município de Cacequi, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ Art.1º Fica instituído no âmbito municipal o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente, **no dia 30 de novembro de cada ano.**”

Art.2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de novembro de 2021.

Taiguara Eduardo Haar

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Bancada do MDB

A ORDEM DO DIA
Em 30/11/2021
Taiguara Eduardo
Presidente

GERAL 1047
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.558-4 Pag. 72
Data 30/11/21
[Assinatura]
Assinatura

Hora

APROVADO
Em 30/11/2021
Taiguara Eduardo
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa seguir as normas da Lei Federal nº12.328, de 15 de setembro de 2010, que torna o dia 30 de novembro o “Dia Nacional do Evangélico”, portanto deveremos seguir as normas estipulada na referida lei devido a simetria que as leis devem seguir.

Nada mais justo que os evangélicos tenham o seu dia de celebração anual no calendário oficial do município.

Cacequi, 29 de novembro de 2021.

Ver. TAIGUARA EDUARDO
Bancada do MDB